



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 35/16 - Mens. nº 17/16 – Autógrafo nº 22/16 - Proc. nº 1.062/16-CMV - Proc. nº 10.134/2015-PMV

LEI Nº 5.257, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, em conformidade com as disposições emergentes da presente Lei.

Art. 2º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 703.133,57 (setecentos e três mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
02.21.01	<u>Gabinete do Secretário</u>	
0412201311.055/4490.51.00	Obras-Centro Comunitário Palmares.....	R\$ 239.697,43
0412201311.055/4490.51.00	Obras-Centro Dia do Idoso.....	R\$ 337.201,71
2781201111.059/4490.51.00	Obras-Iluminação Estadio Eugenio Fr...	R\$ 122.171,70
2781201111.059/4490.51.00	Obras-Quadra Jardim Palmares.....	R\$ 4.062,73
	Subtotal.....	<u>R\$ 703.133,57</u>
	TOTAL GERAL.....	R\$ 703.133,57



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 35/16 - Mens. nº 17/16 - Autógrafo nº 22/16 - Proc. nº 1.062/16-CMV - Proc. nº 10.134/2015-PMV - Lei nº 5.257/16 - fl. 2

Art. 3º. O crédito autorizado no art. 2º será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 946.583,42 (novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), destinado à abertura, prolongamento e duplicação do trecho 1 da av. Joaquim Alves Corrêa, suplementando a seguinte dotação do orçamento:

02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
02.21.01	<u>Gabinete do Secretário</u>	
1545101071.050/4490.51.90	Obras e Instalações.....	R\$ 946.583,42
	Subtotal.....	R\$ 946.583,42
	TOTAL GERAL.....	R\$ 946.583,42

Art. 5º. O crédito autorizado no art. 4º será coberto com os recursos financeiros provenientes do convênio nº 2801/13120580/15 firmado com o Estado de São Paulo.

Art. 6º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 627.771,45 (seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>	
02.13.01	<u>Gabinete do Secretário</u>	
1236501172.137/4490.51.00	Obras e Instal-Creche Jd. São Luiz.....	R\$ 297.543,12
1236501172.137/4490.51.00	Obras e Instal-Creche Palmares.....	R\$ 330.228,33
	Subtotal.....	R\$ 627.771,45
	TOTAL GERAL.....	R\$ 627.771,45



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 35/16 - Mens. nº 17/16 - Autógrafo nº 22/16 - Proc. nº 1.062/16-CMV - Proc. nº 10.134/2015-PMV - Lei nº 5.257/16 - fl. 3

Art. 7º. O crédito autorizado no art. 6º será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 31 de março de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

EDERSON MARCELO VALENCIO
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais